



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

PAUTA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRESIDENTE:

FALA: "DEPOIS DE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL DOS VEREADORES DA CÂMARA, DECLARO ABERTA A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA NO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA".

(CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE)

PRESIDENTE:

FALA: "PASSEMOS AO PEQUENO EXPEDIENTE COM A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO DA MESMA."

FALA: "PERGUNTO AOS COLEGAS VEREADORES SE PODEMOS DAR A ATA COMO LIDA? AQUELES QUE CONCORDAREM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, AQUELES QUE DISCORDAREM SE MANIFESTEM!"

O PEQUENO EXPEDIENTE

PRESIDENTE

FALA: "PASSEMOS A LEITURA DO SUMÁRIO DO EXPEDIENTE DO DIA."

- REQUERIMENTO Nº 019/2020 - SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PROMOVA A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E A INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NAS LOCALIDADES DE CASTELHANO E BARRINHA DE BAIXO;
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003/2020, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA (MDB), JOÃO PAULO DOS SANTOS (DEM), JOAQUIM RODRIGUES ALVES DE MELO (DEM), ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PCdoB) E EDINILTON LIMA ARAÚJO (PR) - REGULAMENTA E VINCULA OS GASTOS DE RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS FEDERAIS RELATIVOS A



CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

VERBAS DO EXTINTO FUNDEF PARA A GARANTIA DE APLICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE COM A EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE PASSEMOS A ORDEM DO DIA."

A ORDEM DO DIA

- **REQUERIMENTO Nº 019/2020 – SOLICITANDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PROMOVA A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E A INSTALAÇÃO DE NOVAS LUMINÁRIAS NAS LOCALIDADES DE CASTELHANO E BARRINHA DE BAIXO;**
- **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 002/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO EDSON BRANDÃO (PCdoB) – ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "E", DO PRAGRÁFO 1º, DO ART. 56, M DA LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2010. QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, NA FORMA QUE INDICA;**
- **PROJETO DE LEI Nº 017/2020 – REGULAMENTA OS RECURSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS AJUIZADAS CONTRA A UNIÃO, OBJETO DE DE PRECATÓRIOS, EM VIRTUDE DE INSUFICIÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTINTO FUNDEF AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **PROJETO DE LEI Nº 018/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE (PDT) - DENOMINA DE UPA DR. JOÃO BATISTA BASTOS CAPISTRANO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCALIZADA NA RUA OTALÍCIO MARTINS ROCHA, BAIRRO MONSENHOR EDSON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO A ORDEM DO DIA PASSEMOS AO GRANDE EXPEDIENTE."

O GRANDE EXPEDIENTE

"Art. 89 -. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se A Ordem do Dia e terá duração máxima de 01:00 (uma hora).



§ 1º - Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.

§ 2º - Os apartes serão no máximo de 02 (dois) minutos improrrogáveis."

DO TEMPO DAS LIDERANÇAS

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE PASSEMOS AO TEMPO DAS LIDERANÇAS. CADA LÍDER PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."

Art. 21 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária, ou de mais de 1 (uma) representação partidária, e, ainda, do chefe do Poder Executivo Municipal, cujo nome será indicado, por escrito, à Mesa.

§ 1º - Cada bancada poderá ter um líder, na proporção de 1 (um) para cada 3 (três) Vereadores, que constituam a representação partidária.

§ 2º - A escolha do líder será objeto de comunicação à Mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta da respectiva bancada.

§ 3º - O líder, em suas faltas, impedimentos e ausências, será substituído pelo vereador mais votado na legenda.

Art. 22 - O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:

I - falar pela ordem, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua bancada, ou ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões, os respectivos substitutivos;

II - indicar à Mesa os membros para comporem as Comissões, e, a qualquer tempo, destitui-los;



DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O TEMPO DAS LIDERANÇAS PASSEMOS AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. CADA VEREADOR INSCRITO PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."

"Art. 91 - A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos, nas explicações pessoais."

ENCERRAMENTO

PRESIDENTE:

FALA: "ANTES DE ENCERRARMOS OS TRABALHOS GOSTARIA DE FELICITAR OS ANIVERSARIANTES DO MÊS DE FEVEREIRO, OS VEREADORES JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA (17.02) E MARIA ERINEUZA FONTENELE DA SILVA (20.02) E DOS SERVIDORES DESTA CASA, O BRUNO (05.02) E A FABÍULA (15.02) E, GOSTARIA DE CONVIDAR A TODOS PARA CANTAR OS PARABÉNS E PARTICIPAR DE UM COFFE BREACK A SER SERVIDO AQUI MESMO NO PLENÁRIO!"

FALA: "CONCLUÍDO OS TRABALHOS, CONVOCO OS NOBRES VEREADORES A SE FAZEREM PRESENTE À PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2020! DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO!"